IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 03 de julho de 2024 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 431A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2

PODER EXECUTIVO

Errata

ERRATA

A Prefeitura do Município de Santa Rida D'Oeste torna público que foi publicado na edição nº 430, do Diário Oficial do Município de 02 de julho de 2024, a **Convocação Suplente Conselho Tutelar**. Todavia, foi encaminhado o documento com inconsistências na nomenclatura e terminologias **(constando "Considerando que o Conselho Tutelar teve uma desistência de conselheiro", quando o correto seria "Considerando que o Conselho Tutelar teve um pedido de afastamento")**.

E na edição de nº 431, do Diário Oficial do Município de 03 de julho de 2024, onde está escrito **"PROJETO DE LEI Nº 1.646, DE 02 DE JULHO DE 2024"**, **LEIA-SE: "LEI Nº 1.646, DE 02 DE JULHO DE 2024".**

Para que não pairem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo a Convocação e a Lei da forma correta em sua íntegra, mantendo-se todos os efeitos da data da publicação original.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE - SP

CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Rita D' Oeste – SP. Lei Federal 8069/90, Lei Municipal n°1.267/2013.

Considerando que o Conselho Tutelar teve um pedido de afastamento, a título de desincompatibilidade, em razão de pré-candidatura para concorrer ao cargo eletivo de vereador nos termos da Lei Complementar n° 64, e a necessidade de convocação do 1° suplente para o período do calendário eleitoral;

CONVOCO:

Convocamos a 1° suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **Cléria Laine**, para o prazo de três dias uteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Rita D' Oeste – CMDCA, Sra. Danila de Araujo de Freitas Herrera, onde a mesma será encaminhada e instruída a procurar o RH do município para a documentação que será exigida para a posse do cargo, nas Dependências da Secretaria de Promoção Social, situado a Rua José Francisco de Carvalho n°522, Vila São José, Santa Rita D' Oeste – SP, e a Prefeitura Municipal de Santa Rita D' Oeste, no setor de RH, para entrega de documentos, sito a Rua Antonio Tavares n°107, centro. Manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar.

PARAGRAFO ÚNICO: O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Santa Rita d'Oeste, 03 de julho de 2024.

Danila Araujo de Freitas Herrera
Presidente do CMDCA

LEI Nº 1.646, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – A "Rua Projetada C", no Bairro Jardim Clemente, neste Município de Santa Rita d' Oeste, passa a denominar-se "Vereador Pedro Zolin".

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 02 de julho de 2024.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças